

Estância turística de Tupã, 28 de Junho de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30/2024
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA


Identificação do Contribuinte

Local da Infração: Avenida Aristides Dinamarco, nº 274, Distrito de Parnaso, CEP 17.620-005

Data da Vistoria: 30 de Abril

Relatório: Relatório: referente à Notificação nº 130/2024, de 03 de Maio de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue via AR no dia 15 de Maio, sendo o caso analisado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 27º Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de Junho de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária por 09 (nove) votos contra 01 (um), quanto à poda executada, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foi apresentado comprovação dos danos alegados, não foi apresentado autorização para execução da poda, havendo tempo hábil para tal.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	02	16


Guilherme Destro
Eng. Ambiental